

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **de Médico Veterinário, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: MERENDEIRA****II - Objetivo:**

Preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar dos estabelecimentos educacionais municipais.

**III - Principais Atribuições:**

1. preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
2. verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
3. distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina pré-determinada, para atender aos comensais;
4. registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
5. requisitar material e mantimentos quando necessários;
6. receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
7. proceder a limpeza, lavagem e guarda dos pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
8. zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, com como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
9. observar os requisitos básicos de higiene durante a execução dos

trabalhos;

10. dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Primeiro Segmento do Ensino Fundamental - 4ª. Série Completa.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 103

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção **do cargo de Merendeira, Referência 104**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: MOBILIZADOR****II - Objetivo:**

estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental, projetos e atividades educativas.

**III - Principais Atribuições:**

1. estimular as comunidades locais a participarem na solução dos problemas relativos a degradação ambiental e deterioração da qualidade de vida;
2. capacitar a população na identificação dos problemas socioambientais, buscando soluções participativas para os mesmos;
3. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região;
4. estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental;